



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AUDITORIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Malhador

Período: 01 de Outubro a 31 de Dezembro de 2016

Gestor: Elayne Oliveira de Araújo

Em cumprimento as determinações legais, e, em observância ao que dispõe a Resolução TC nº 206 de 1º de novembro de 2001, realizou análise da execução orçamentária, financeira e patrimonial do órgão supramencionado, correspondente ao 4º trimestre do corrente exercício, cujos resultados relatamos abaixo:

1 – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

O Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014/2017 foi aprovado pela Lei Municipal nº 379 de 30 de dezembro de 2013.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015 foi aprovada através da Lei Municipal nº 402 de 09 de Julho de 2015, e encontra-se compatível com as disposições constantes no Plano Plurianual.

A Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 415 de 13 de Janeiro de 2016, estimou a receita e fixou a despesa em **RS 26.500.000,00 (vinte e seis milhões e quinhentos mil reais)**, assim distribuídos:

Receitas Correntes	27.005.000,00
Receitas de Capital	2.040.000,00
Dedução de Receita p/ Fundeb	(2.545.000,00)
TOTAL	26.500.000,00
Despesas Correntes	23.030.090,00
Despesas de Capital	3.348.410,00
Reserva de Contingência	121.500,00
TOTAL	26.500.000,00

2 – RECEITA E TESOURARIA:

2.1 – A receita arrecadada no período totalizou em **RS 11.706.382,22 (onze milhões e setecentos e seis mil e trezentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)**. Das fontes de receita destacam-se as transferências correntes, conforme demonstramos a seguir:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

FONTES DE RECEITA	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	10.465.678,74
Receita Tributária	218.667,04
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	60.568,67
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	10.185.277,67
Outras Receitas Correntes	1.165,36
RECEITAS DE CAPITAL	2.129.539,07
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	2.129.539,07
Outras Receitas de Capital	0,00
DEDUÇÃO DO FUNDEB	- 888.835,59
Dedução de Receita p/Formação do Fundeb	- 888.835,59
TOTAL	11.706.382,22

A receita orçamentária acumulada até o período totaliza em **R\$ 29.802.197,05** (vinte e nove milhões e oitocentos e dois mil e cento noventa e sete reais e cinco centavos).

2.2 – As disponibilidades financeiras do órgão, registradas na contabilidade em 31/12/2016, importava em **R\$ 6.660.241,53** (seis milhões e seiscentos e sessenta mil e duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), assim distribuídas:

Caixa	0,00
Bancos c/ movimento	6.660.241,53
Bancos c/ vinculada	0,00
TOTAL	6.660.241,53

Os saldos das contas acima foram conferidos individualmente através dos registros analíticos existentes na contabilidade.

Verificando o demonstrativo que evidencia os saldos extraídos dos extratos bancários, encontramos um total de **R\$ 6.433.996,70** (seis milhões e quatrocentos e trinta e três mil novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos). As diferenças entre os saldos registrados na contabilidade e aqueles existentes nos extratos bancários encontram-se devidamente informadas através das conciliações bancárias.

2.3 – A receita extra-orçamentária do período importou em **R\$ 1.429.557,56** (um milhão e quatrocentos e vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), assim desdobrada:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Prefeitura	621.949,15
Pensão alimentícia	3.507,58
INSS-Diversos	179.704,90
INSS-Notas Fiscal	74.269,50
Empréstimo- Caixa Econômica	153.928,32
Faltas de Servidor	6.020,61
INSS-FUNDEB	54.419,83
Pensão Alimentícia- Fundeb	91,82
Síntese- FUNDEB	6.496,75
Pensão Alimentícia - Saúde	2.614,57
INSS-MDE	26.027,11
Síntese-MDE	4.319,53
Síntese diversos	76,58
Sindserve	4.141,81
Empréstimo- Banese	105.540,73
Empréstimo – Banco do Brasil	789,51
Saúde	741.152,41
Cont. Assec. Municípios	235,12
Empréstimo CEF	39.774,56
Empréstimo Banese	16.944,75
INSS	77.095,24
Pensão Alimentícia	6.312,42
Sindserve	1.256,39
MFI	581.177,47
Faltas	1.234,75
Contribuições	466,41
IRRF	15.102,08
ISS	1.363,50
Sintasa	189,72
Assistência Social	66.456,00
MFI	53.060,00
INSS servidores	6.740,55
INSS Retenções NF	570,88
IRRF	836,79
ISSQN	581,80
Consignações Banese	2.260,72
Consignações Caixa Econômica	2.086,95
Sindserve	318,31
TOTAL	1.429.557,56



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

3 – DESPESA

3.1 – A despesa empenhada no período atingiu o montante de **R\$ 5.177.548,13 (cinco milhões e cento e setenta e sete mil e quinhentos e quarenta e oito reais e treze centavos)**. O total de despesas liquidadas no período, decorrentes de empenhos deste trimestre, importou em **R\$ 6.503.626,23 (seis milhões e quinhentos e três mil e seiscentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos)**. Do volume acumulado de despesas empenhadas e devidamente liquidadas, foram pagas neste trimestre a importância de **R\$ 7.493.195,00 (sete milhões e quatrocentos e noventa e três mil e cento e noventa e cinco reais)**. Segue abaixo um resumo da execução da despesa orçamentária:

Período	Empenhada (R\$)	Liquidada (R\$)	Paga (R\$)
Até o trimestre anterior	23.307.850,32	17.754.446,29	16.428.265,62
Neste trimestre	5.177.548,13	6.503.626,23	7.493.195,00
Acumulado	28.485.398,45	24.258.072,55	23.921.460,62

3.2 - A despesa extra-orçamentária do período totalizou em **R\$ 1.672.245,54 (um milhão e seiscentos e setenta e dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, assim discriminada:

Prefeitura	1.556.593,16
Pensão Alimentícia	6.171,74
INSS-Diversos	615,10
Repasse – Câmara Municipal	184.918,18
INSS-Notas Fiscais	17.551,48
Empréstimo- Caixa Econômica	146.383,58
Salário Família	5.430,95
INSS - FUNDEB	306.106,06
Pensão Alimentícia- FUNDEB	1.085,06
Sintese-FUNDEB	6.334,75
Pensão Alimentícia-MDE	705,70
Sintese-MDE	4.261,54
Salário Maternidade	5.720,77
Sintese-Diversos	312,35
Sindserve	3.349,88
Empréstimo – Banese	101.204,44
MFI-Fundo Municipal de Saúde	581.177,47
MFI-Assistência social	53.060,00
Restos a Pagar 2013 (liquidado)	73,80
Restos a Pagar 2013 (a liquidar)	12.500,00
Restos a Pagar 2014 (liquidado)	15.287,50
Antecipação INSS Câmara Municipal	41.353,92
Empréstimo Banco do Brasil	484,05
Restos a Pagar 2015 (liquidado)	40.104,84
Restos a Pagar 2015 (A liquidar)	22.400,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Saúde	108.700,67
Empréstimo CEF	40.896,26
Empréstimo Banese	18.844,90
INSS	10.826,44
Pensão Alimentícia	7.063,09
Sindserve	1.272,05
Salário Família	3.730,69
Contribuição Federal	697,41
IRRF	13.991,35
ISS	921,50
Salário Maternidade	1.033,33
Sintasa	189,72
Restos a pagar 2014 (A Liquidado)	4.425,00
Restos a pagar 2015 (A Liquidado)	808,93
Restos a pagar 2015 (A Liquidar)	4.000,00
Assistência Social	6.951,71
IRRF	213,15
ISSQM – Imposto Sobre Serviços	251,80
Salário Família	174,96
Consignações Banese	1.910,72
Consignações Caixa	2.629,42
Sindserve	247,70
Restos a pagar 2014 (Liquidado)	425,60
Restos a pagar 2015 (Liquidado)	1.098,36
TOTAL	1.672.245,54

3.3 – Foram abertos no período créditos adicionais no montante de **R\$ 8.245.954,26 (oito milhões e duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**. Para abertura destes créditos, foram utilizadas as fontes de recursos estabelecidas no art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

Suplementares	8.245.954,26
Créditos Especiais	0,00
TOTAL	8.245.954,26

3.4 – DOAÇÕES

No período em exame, considerando a despesa efetivamente pago, observa-se que a Prefeitura aplicou recursos da ordem de **R\$ 9.553,41 (nove mil e quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos)** com doações a pessoas carentes, assim distribuídos:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Auxílio Financeiro	9.553,41
Disp. Materiais e Bens e Serviços	0,00
TOTAL	9.553,41

Observamos a existência da Lei Municipal nº 11, de 10 de dezembro de 2003, que autoriza a destinação de recursos públicos para doações a entes privados, conforme estabelece o art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101/00 (LRF).

3.5 – DIÁRIAS

No período foram concedidas diárias a servidores e agentes políticos no valor de **R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)** pagas com base nos valores fixados no Decreto Municipal nº 024, 24 de maio de 2005.

3.6 – FRETES E TRANSPORTE DE PESSOAS

NÃO HOUE

3.7 – SUBVENÇÕES

Não houve gastos no período com a concessão de subvenções a entidades sem fins lucrativos.

4 – LIMITES LEGAIS E GESTÃO FISCAL

4.1 – SUBSÍDIOS

Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito para a atual legislatura foram fixados através da Lei nº 365 de 17 setembro de 2012, em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) e R\$ 10.666,00 (dez mil seiscentos e sessenta e seis reais), respectivamente.

4.2 – DESPESA COM O PODER LEGISLATIVO

O total da despesa com o Poder Legislativo Municipal, considerando os repasses efetuados até o período em exame, atingiu o montante de **R\$ 899.693,63 (oitocentos e noventa e nove mil e seiscentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos)**. Levando-se em consideração o valor já transferido e o limite máximo estabelecido pelo art. 29-A da Constituição Federal (7% da receita do exercício anterior), que equivale a **R\$ 899.694,55 (oitocentos e noventa e nove mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**. Permanecendo até o final do exercício dentro dos limites legais.

4.3 – GASTOS COM O ENSINO

4.3.1 – APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Os gastos totais com a manutenção e desenvolvimento do ensino atingiram, até o período em análise, o montante de **R\$ 4.995.247,15 (quatro milhões novecentos e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)**, equivalentes a **35,33% (trinta e cinco**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

vírgula trinta e três por cento) da receita resultante de impostos e transferências, conforme quadro abaixo:

GASTOS COM MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
Receita de impostos e transferências	14.136.977,49
Valor aplicado na manut. e desenv. do ensino	4.995.247,15
Percentual aplicado	35,33%
Superávit	516.009,03

O valor aplicado até o período é superior ao limite mínimo estabelecido pelo art. 212 da Constituição Federal.

4.3.2 – REPASSES PARA O MDE

O valor total repassado para a conta MDE (art. 4º, da Resolução TC nº 209/01) até o período em análise, importou em **R\$ 2.045.673,89 (dois milhões e quarenta e cinco mil e seiscentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos)**. O valor repassado é superior ao total devido, conforme verificamos no quadro abaixo:

REPASSE PARA O MDE	
Valor total a ser repassado (25% da arrecadação de demais receitas e transferências e 5% da arrecadação do fpm/icms/Ipi Exp/LC 87/96 ipva e itr)	836.800,08
Valor repassado ao MDE	2.045.673,89
Superávit	1.208.873,81

4.3.3 – FUNDEB

Do total da receita do FUNDEB arrecadada até o período, foram utilizados **R\$ 5.307.208,34 (cinco milhões e trezentos e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e quatro centavos)** na remuneração de profissionais do magistério. Este valor equivale a **78,71%(setenta e oito vírgula setenta e um por cento)** do total arrecadado, estando, portanto em acordo com o que estabelece o art. 7º, da Lei Federal nº 9.424/96, conforme constatamos no demonstrativo abaixo:

GASTOS COM FUNDEB – 60%	
Receita do FUNDEB	6.742.825,05
60% da receita do FUNDEB	4.045.695,03
Valor aplicado na remuneração do magistério	5.307.208,34
Superávit	1.261.513,31
Percentual aplicado	78,71%



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

4.4 – GASTOS COM A SAÚDE

Os gastos totais da administração com ações e serviços públicos de saúde, até o período em análise, totalizou o montante de **RS 2.267.093,12 (um milhão seiscientos e sessenta mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos)** equivalentes **16,04% (dezesesseis vírgula zero quatro por cento)** da receita resultante de impostos e transferências, conforme quadro abaixo:

GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
Receita de impostos e transferências	14.136.977,49
Valor aplicado em ações e serviços de saúde	2.267.093,12
Percentual aplicado	16,04%
Superávit	1.517.806,05

O valor aplicado até o período é superior ao limite mínimo estabelecido pelo art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 29/2001.

4.3 – DESPESAS TOTAL COM PESSOAL

A despesa total com pessoal até o período em análise, apurada de acordo com o disposto no art. 18, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), encontra-se inferior ao limite imposto pela referida legislação, cujos dados serão obtidos através do Relatório de Gestão Fiscal, publicado quadrimestralmente, conforme preceitua o art. 63, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

5– CONCLUSÃO

Pela análise dos documentos postos à nossa disposição, concluímos que os procedimentos adotados pelo órgão, de uma maneira geral, encontram-se de acordo com as normas vigentes.

ESTE É O RELATÓRIO

Malhador/SE, 30 de janeiro de 2017.

Luciene Teles Santos
Ex-Coordenadora de Controle Interno